

EMENTA: Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 5º., alínea "i" do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 2º., inciso IV da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :

Art. 1º. - Ficam declarados de utilidade pública e de interesse social, para efeito de desapropriação, os imóveis abaixo descritos:

I - GLEBA "B", com 75.688,86m<sup>2</sup>, (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito vírgula oitenta e seis metros quadrados) situada à Avenida Recife, no bairro de Areias, nesta cidade, medindo, 113,39m (cento e treze vírgula trinta e nove metros) de frente, confrontando-se com a Avenida Recife; 168,00m (cento e sessenta e oito metros) do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 1-B, da Avenida Recife; 523,00m (quinhentos e vinte três metros) do lado direito, em 7 segmentos, confrontando-se com o terreno da casa nº. 4.830, com o lote 1-C e com o lote nº. 01, todos da Avenida Recife, com a Rua Sargento Jaime Pantaleão; e, 602,55m (seiscentos e dois vírgula cinquenta e cinco metros) de fundos, em 7 segmentos, confrontando-se com a Rua Mearim;

II - Terreno da casa nº. 4.830, situada à Avenida Recife, no bairro de Areias, nesta cidade, medindo 90,00m (noventa metros) de frente, confrontando-se com a Avenida Recife; 82,50m (oitenta e dois vírgula cinquenta metros) do lado direito, confrontando-se com o lote 1-C e parte da Gleba "B", da Avenida Recife; 122,00m (cento e vinte e dois metros) do lado esquerdo, confrontando-se com a Gleba "B", da Avenida Recife; e, 93,50m (noventa e três vírgula cinquenta metros) de fundos, confrontando-se com a mesma Gleba "B";

III - LOTE 1-C, situado à Avenida Recife, no bairro de Areias, nesta cidade, medindo 37,00m (trinta e sete metros) de frente, confrontando-se com a Avenida Recife; 60,00m (sessenta metros) do lado direito, confrontando-se com o lote nº. 1 da mesma Avenida Recife; 60,00m (sessenta metros) do lado esquerdo, confrontando-se com o terreno da casa nº. 4.830, da Avenida Recife; 37,00m (trinta e sete metros) de fundos, confrontando-se com a Gleba "B", da Avenida Recife;

IV - LOTE nº. 1, situado à Avenida Recife, no bairro de Areias, nesta cidade, medindo 29,30m (vinte e nove vírgula trinta metros) de frente, confrontando-se com a Avenida Recife; 51,00m (cinquenta e um metros) do lado direito, confrontando-se com a Rua Sargento Jaime Pantaleão; 60,00m (sessenta metros) do lado esquerdo, confrontando-se com o lote 1-C, da Avenida Recife; 29,00m (vinte e nove metros) de fundos, confrontando-se com a Gleba "B", também da Avenida Recife.

Art. 2º. - Fica a Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife, autorizada a promover a execução das medidas

legais e administrativas necessárias à desapropriação dos imóveis de que trata este decreto.

na data de sua publicação.

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor

contrário.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em

Palácio Prefeito Antonio Farias, 99 de outubro de 1992



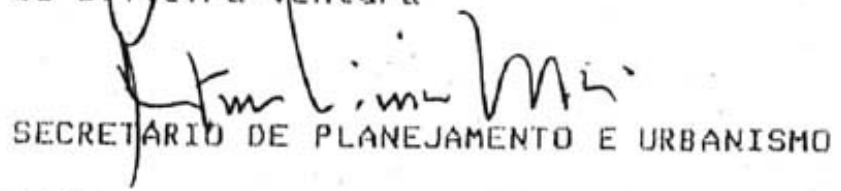
PREFEITO

a) Gilberto Marques Paulo



SECRETARIO DE ASSUNTOS JURIDICOS

a) José Antônio de Oliveira Ventura



SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

a) Newton Viana Lyra